



**ROLANTE - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PEDIDO DE COMPRA: 001077 / 2026**  
**EMIÇÃO: 29/06/2026**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Objetivo:** Aquisição de duas plantadeiras/adubadeiras novas, uma de três linhas e outra de quatro linhas.

**Justificativa:** Aquisição de duas plantadeiras/adubadeiras novas, uma de três linhas e outra de quatro linhas, para renovação da frota de implementos da patrulha agrícola.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo estabelecer condições para a aquisição e garantia de uma colhedora de forragem de área total, destinada às culturas de verão e inverno.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura é responsável por aproximadamente 85% da cultura de milho plantada para silagem e grãos no município, faz-se necessária a aquisição de duas plantadeira/adubadeiras. Tal medida visa renovar a frota para atender adequadamente à elevada demanda proveniente das propriedades que produzem essa cultura no município.

A compra é essencial para garantir a operação contínua e segura do serviço, atendendo à demanda crescente e assegurando o apoio necessário ao produtor rural durante o plantio da safra.

Ressalta-se ainda que a atual demanda pelos serviços de patrulha agrícola tem apresentado crescimento significativo, impulsionado pela adoção de novas tecnologias no setor.

### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rolante/RS, portanto, alinhada com os objetivos institucionais da Administração Municipal.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O bem possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme os artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

Plantadeira/adubadeira três linhas:

Plantadeira/adubadeira para engate de três pontos, pivotada nova, com três linhas de plantio, com espaçamento entre linhas de 65cm a 90cm, engate nos braços hidráulicos, peso aproximado de 740Kg, reservatório de fertilizantes individuais com capacidade de carga no mínimo de 72Kg/64L por linha em polietileno, com sistema de distribuição de adubo mecânico tipo rotor transportador com regulagem milimétrica, autolimpante acionado por rosca sem fim com lanca de ajuste, dosador de sementes horizontais, reservatórios de sementes individuais de polietileno resistente anticorrosivo, com capacidade mínima de 25Kg/31 litros cada linha, dosador de sementes com discos horizontais para diferentes culturas de alta precisão, plataforma de acesso para abastecimento de fertilizantes, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, linhas de distribuição de fertilizantes composta por discos de corte e sulcador, linhas de distribuição de sementes compostas por sistema de discos duplos, mecanismo de cobertura com conjunto de rodas em V com batente da roda para auxiliar no controle da limitação de profundidade com terceira roda compactadora de sulco de plantio, tamanho máximo de pneus 500/6-12, acompanhada com pinos para acoplamento, sistema pula pedra para um plantio uniforme.

Plantadeira /adubadeira quatro linhas:

Plantadeira/adubadeira para engate de três pontos, pivotada nova, com quatro linhas de plantio, com espaçamento entre linhas de 65cm a 80cm, engate nos braços hidráulicos, peso aproximado de 990Kg, reservatório de fertilizantes individuais com



capacidade de carga no mínimo de 72Kg/64L por linha em polietileno, com sistema de distribuição de adubo mecânico tipo rotor transportador com regulagem milimétrica, autolimpante acionado por rosca sem fim com lavança de ajuste, dosador de sementes horizontais, reservatórios de sementes individuais de polietileno resistente anticorrosivo, com capacidade mínima de 25Kg/31 litros cada linha, dosador de sementes com discos horizontais para diferentes culturas de alta precisão, plataforma de acesso para abastecimento de fertilizantes, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, linhas de distribuição de fertilizantes composta por discos de corte e sulcador, linhas de distribuição de sementes compostas por sistema de discos duplos, mecanismo de cobertura com conjunto de rodas em V com batente da roda para auxiliar no controle da limitação de profundidade com terceira roda compactadora de sulco de plantio, tamanho máximo de pneus 500/6-12, acompanhada com pinos para acoplamento, sistema pula pedra para um plantio uniforme.

1. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
2. Em atendimento ao artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, sendo elas fiscal, trabalhista e Certidão Negativa Correlacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

## Habilitação jurídica

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- b. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Habilitação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP assinada pelo sócio e pelo representante legal da empresa, se for o caso.

## Qualificação técnica:

- a. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, de forma satisfatória, serviços ou fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, **catálogo(s), manual(is) ou folheto(s) técnico(s)** do produto ofertado, em língua portuguesa, que contenha(m) informações que permitam a verificação objetiva da conformidade do



**ROLANTE - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

produto com as especificações técnicas exigidas.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 102.150,00, (cento e dois mil cento e cinquenta reais) obtidos através de orçamentos e LicitaCom, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada direta com os seguintes fornecedores: TRATORPEÇAS CNPJ: 88.605.506/0001-75; AGROVALE CNPJ: 10.839.707/0001-40.

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Dentre as alternativas existentes para a realização da colheita da safra, destacam-se duas principais opções: a execução dos serviços com equipe e estrutura próprias (maquinário e implementos próprios) ou a terceirização por meio de empresa especializada. Considerando que já existe uma equipe formada e estrutura própria para esse fim, a aquisição de implementos adequados se apresenta como a solução mais viável e vantajosa, garantindo maior flexibilidade, melhor gestão operacional e melhor relação custo-benefício à Administração Pública, da frota pública.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 102.150,00, (cento e dois mil cento e cinquenta reais), conforme a média apurada em contratações realizadas em anos anteriores, essa estimativa tem caráter preliminar e referencial, servindo como base para o planejamento orçamentário e análise de viabilidade. O valor final será definido no processo licitatório, conforme as propostas apresentadas pelas empresas participantes e as condições de fornecimento estabelecidas.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, espera-se que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A regra para as contratações públicas é o parcelamento da contratação (divisão em itens), com vistas à ampliação da competição e a consequente busca da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso, quando técnica e economicamente viáveis, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe o princípio do parcelamento.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e o de evitar a concentração de mercado.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



**ROLANTE - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria solicitante irá indicar servidores com capacitação adequada e compatível com o objeto para atuação como gestor e fiscal de contrato. Além disso, outras etapas relativas à fase preparatória precisam ser cumpridas pelo setor competente para garantir eficácia da compra.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.